



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022  
PROCESSO N. 8518789-74.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de fibra não iluminada para redundância e link de dados para monitoramento, sendo 6 (seis) pares de fibras não iluminadas e 1 (um) link de internet de 100Mbps, pelo prazo de 30 (trinta) meses, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará – TJCE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/5/2022 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/5/2022 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/5/2022 às 14:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

[e.com.br](http://e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

**1.4** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**3.2** É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

**3.2.1** sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.2** em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

**3.2.3** cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

**3.2.4** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.5** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.2.6** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**3.2.7** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

**3.2.7.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.2.7.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**3.2.7.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**3.2.8** que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.9** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando o interesse econômico em comum;

**3.2.11** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

**3.2.12** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.13** que seja autor do Termo de Referência;





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

**4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.9.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

**4.11.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

**4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

**4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

**4.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.21** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

**4.22** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

**4.22.1** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL do lote**.

**4.23** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**4.24** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.24.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.24.2** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.25** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**4.25.1** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

**4.26** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.27** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.27.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.28** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.28.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.33** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DA LICITANTE ARREMATANTE**

**4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.39.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.

**5.1.1** A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**5.1.2** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11** – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

**5.1.3** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

**5.1.4** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**5.1.5** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

**5.1.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

**5.1.6.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**5.1.6.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2** A proposta deverá explicitar:

**5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

**5.2.2** Número do processo e do Pregão;

**5.2.3** Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;

**5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 10/2020;

**5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**6.2** A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

**6.3** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

**6.4** Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no item **11.1 do Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.6** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.6.2** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

**6.6.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

**6.6.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

**6.6.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.3.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**6.7** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.9** De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

**6.10** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.11** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

**6.12** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**6.13** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

## 7. HABILITAÇÃO

**7.1** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.4.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

**7.4.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.4.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.4.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.4.1.4** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

**I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**7.4.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no [sítio: www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.4.2.1 Habilitação jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**7.4.2.2** No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

**I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.4.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**c)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

**f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**h)** Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.4.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.4.5 Declaração** do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

**7.4.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.4.7** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

**7.4.9 Declaração**, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

**7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**

**7.4.11 Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital.**

**7.4.12 Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital.**

**7.4.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados nos **subitens 11.3 e 11.4 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**7.5.1.1** A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

**7.5.1.2** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

**7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender aos **subitens 11.7 a 11.10 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital** e apresentar:

**a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**c)** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresária apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1,0 (um vírgula zero), nos termos do **subitem 11.9 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**.

**c.1.1** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**c.1.2** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.6.1.1** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “c”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.6.1.2** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

**7.6.2** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.6.3** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.7.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

**7.7.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

**7.7.3** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;

**7.7.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

**7.7.5 Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**7.8** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

**7.9** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.10** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

**7.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.10.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.11** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.12** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.13** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**8.2** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico ([cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br));

**8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

**8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 (vinte e quatro) horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

endereço constante no preâmbulo deste edital, ou enviada através de correio eletrônico ([cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)). Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile ou telegrama.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

**10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

**10.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.4.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

**10.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 9 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

**11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

**11.4** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.5** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.6** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA;

**11.7** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

**11.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na **Cláusula Nona do Anexo 12 - Minuta do Termo de Contrato deste Edital**.

**12.2** A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**12.3** Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

**12.4** A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

**13.2** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** O prazo de vigência contratual se iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses.

**13.3** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

**13.4** O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.6** O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** As condições de pagamento estão descritas no subitem **6.9 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

## **15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1** Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por ser esse o índice oficial de inflação no Brasil, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

**15.2** O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

**15.3** O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

**15.4** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**15.5** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo,



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ocorrerá a preclusão do direito.

**15.6** Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato

**15.7** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.20541.15.33904000.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20541.15.33904000.6.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20543.15.33904000.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20543.15.33904000.6.70.00.1.20

**15.8** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

**16.1** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 12 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

**17.1** As obrigações do TJCE estão estabelecidas no subitem **6.2 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no subitem **6.3 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**19.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 19.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 19.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 19.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 19.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 19.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 19.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 19.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 19.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 19.19** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 22 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Mendes de Oliveira Filho**  
**SUPERINTENDENTE DA**  
**ÁREA ADMINISTRATIVA DO**  
**TJCE**

\_\_\_\_\_  
**Denise Maria Norões Olsen**  
**SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO DO TJCE**

Aprovado:

\_\_\_\_\_  
**Luis Valdemiro de Sena Melo**  
**CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE, em exercício**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Termo de Referência – TR**

**AQSETIN2020004 – Contratação de empresa para o fornecimento de fibra não iluminada para redundância e link de dados para monitoramento.**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de fibra não iluminada para redundância e link de dados para monitoramento, sendo 6 (seis) pares de fibras não iluminadas e 1 (um) link de internet de 100Mbps, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fibra não iluminada para redundância e link de dados para monitoramento, sendo 6 (seis) pares de fibras não iluminadas e 1 (um) link de internet de 100Mbps, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- 2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com base no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993, dado que se trata de serviço continuado.
- 2.2.** A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a permanência da vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
- 2.3.** Por se tratar de fibras não iluminadas para interligação entre a Sede do Poder Judiciário ao Fórum da Capital, objetivando manter a interligação e o provimento dos serviços de TI desta Corte. Não é uma prática prudente e recomendada ficar a cada 12 (doze) meses realizando licitação/pregão eletrônico para possíveis novas contratações. Pois tal prática pode impactar negativamente na oferta e disponibilização dos serviços e aplicações do TJCE, para outros órgãos públicos e sociedade no modo geral. Sendo o mesmo entendimento em relação ao link de monitoramento dos serviços, aplicações e sistemas administrativos e judiciais.

**2.4. Quantitativo**

**2.4.1. Lote 1**

Lote 1		
Objeto	Quantidade	Finalidade
Pares de fibras não iluminadas, interligando os dois pontos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• PONTO A – SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.                             <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéa, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI.</li> </ul> </li> <li>• PONTO B – Fórum da Capital: Fórum Clóvis Beviláqua.                             <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Endereço: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-690.</li> </ul> </li> </ul>	6	Garantir a conectividade entre os dois referidos locais, provendo serviços de Internet, Intranet, Extranet, AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes. Caso as fibras que temos atualmente contratadas com a empresa ETICE venham a falhar, precisamos de outras fibras para manter a disponibilidade da conectividade entre os Datacenters do TJCE.

#### 2.4.2. Lote 2

Lote 2		
Objeto	Quantidade	Finalidade
Link de internet de 100Mbps para monitoramento. <ul style="list-style-type: none"> <li>• SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.                             <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéa, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI.</li> </ul> </li> </ul>	1	Link exclusivo para monitoramento das aplicações críticas e dos links de internet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

### 2.5. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.5.1. Situação Atual

2.5.1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, possui no CT N.º 56-2019 com a Empresa de Tecnologia do Estado do Ceará – ETICE, link de dados com fibra não iluminada, que é uma infraestrutura em fibra óptica sem concorrência de dados externos. Atualmente a fibra não iluminada interliga o Datacenter do Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE e o Datacenter do prédio do CDI no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéa, Fortaleza/CE, e tem como finalidade garantir a conectividade entre os dois referidos locais, provendo serviços de Internet, Intranet, Extranet, AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes. Caso as fibras que temos atualmente contratadas com a empresa ETICE venham a falhar, precisamos de outras fibras para manter a disponibilidade da conectividade entre os Datacenters do TJCE.

2.5.1.2. O TJCE não possui link exclusivo para monitoramento das aplicações críticas e de seus links





– Cambeba, com o prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, e tem como finalidade garantir a conectividade entre os dois referidos locais, provendo serviços de Internet, Intranet, Extranet, AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes.

**2.9.3.** Caso as fibras que temos atualmente contratadas com a empresa ETICE venham a falhar, precisamos de outras fibras para manter a disponibilidade da conectividade entre os Datacenters do TJCE.

**2.9.4. LOTE 2**

**2.9.5.** Atualmente o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, não possui link exclusivo para monitoramento das aplicações críticas e de seus links de internet.

**2.9.6.** Com a aquisição de um link de dados exclusivo para o monitoramento das aplicações e links do TJCE, será possível mensurar e medir com precisão o uso dos referidos serviços, se estão ativos ou com alguma falha, como também prospectar melhorias, observando se eles estão atendendo as necessidades do TJCE.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1. Lote 1**

Lote 1						
ID	Objeto	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Mensal	Vlr. Anual	Vlr. Total do Contrato (30 meses)
1	Pares de fibras não iluminadas para interligar os datacenters da Sede e do Fórum Clóvis Beviláqua	6	R\$ 2.829,51	R\$ 16.977,04	R\$ 203.724,72	R\$ 509.311,20
<b>Total:</b>						<b>R\$ 509.311,20</b>

**3.2. Lote 2**

Lote 2						
ID	Objeto	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Mensal	Vlr. Anual	Vlr. Total do Contrato (30 meses)
1	Link de internet de 100Mbps para monitoramento	1	R\$ 192,63	R\$ 192,63	R\$ 2.311,56	R\$ 5.778,90
<b>Total:</b>						<b>R\$ 5.778,90</b>

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1. Especificações técnicas conforme ANEXO I;**

## 4.2. Requisitos da Solução

Necessidade	Funcionalidade	Envolvido
Aprimorar a comunicação com os usuários de TIC;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acesso à rede de dados do TJCE;</li> <li>Acesso à Internet, Intranet e Extranet;</li> <li>Sustentação dos Serviços de AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes;</li> </ul>	Poder Judiciário.
Garantir satisfação do cliente de TIC;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Maior disponibilidade e operacionalidade nos sistemas do Poder Judiciário que garantirá a satisfação do cliente de TIC.</li> </ul>	Poder Judiciário.
Garantir a infraestrutura de TIC necessária para as atividades Judiciais e Administrativas;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Maior disponibilidade;</li> <li>Maior qualidade de Serviço;</li> <li>Menor taxa de erros de transmissão.</li> </ul>	Poder Judiciário.
Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Maior disponibilidade de comunicação à rede de dados com consequente menor indisponibilidade dos sistemas de TIC essenciais ao Judiciário.</li> </ul>	Poder Judiciário.

## 4.3. Demais Requisitos

Requisito	Descrição
<b>Requisitos Legais</b>	<p><b>As Normas nacionais definidas como padrão de qualidade, pela ABNT:</b></p> <p>I – NBR14565 – Procedimentos básicos para elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;</p> <p><b>As Normas internacionais definidas como padrão de qualidade:</b></p> <p>I – ANSI/TIA/EIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces (Especificações de Infra-Estrutura de Cabeamento Estruturado);</p> <p>II – ANSI/TIA/EIA 568-B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard (Especificações de Infra-Estrutura de Cabeamento Estruturado);</p> <p>III – ANSI/TIA/EIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements (Aterramento e Requisitos de Telecomunicações em Edifícios Comerciais);</p> <p>IV - ANSI/TIA/EIA 606 – The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Comercial Buildings</p>

	(Documentações do Projeto de uma Rede Comercial); V – Normas IEEE 802 (Padronização para redes locais e metropolitanas); VI – ASA C.83.9 (Padronização para Chassis, Painéis e Dissipadores para Equipamentos Eletrônicos);
<b>Requisitos de Manutenção</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os parâmetros de qualidade do presente contrato, são os elencados no art. 47, da Resolução ANATEL nº 272, de 9 de agosto de 2001.</li> <li>Nível de Serviço conforme <b>ANEXO I</b>.</li> </ul>
<b>Requisitos de Segurança</b>	Os racks que compõem a infraestrutura de comunicação de dados, imagens e voz, encontram-se instalados nas dependências dos prédios das Unidades Judiciárias e o acesso a estes equipamentos em caso de manutenção ou configuração por parte de técnicos da Contratada será mediante identificação dos profissionais junto ao Diretor da Unidade ou a servidores do Poder Judiciário.

## 5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

### 5.1. Justificativa para Parcelamento do Objeto

**5.1.1.** O parcelamento do objeto enseja ganho de competitividade ou benefício financeiro ao TJCE, tendo em vista que existem empresas que podem fornecer os bens a serem adquiridos separadamente, como também identificamos em nossas pesquisas de mercado, existem empresas que fornecem o link de 100Mbps (Lote 2) mas não tem em seu portfólio de serviços e produtos o fornecimento de fibras não iluminadas (Lote 1).

**5.1.2.** Sendo assim, a aquisição será dividida em 02 (dois) lotes com as definições e quantitativos descritos nos itens 3.1. e 3.2..

### 5.2. Justificativa para não parcelamento do Lote 1

**5.2.1.** Entende-se que é necessário centralizar a aquisição dos pares de fibras não iluminadas em lote único, objetivando obter-se uma melhor gestão e operacionalização da solução com unificação dos serviços.

**5.2.2.** Caso o objeto fosse parcelado, empresas distintas poderiam ser responsáveis pela prestação do mesmo serviço supracitado, e isso poderia acarretar em grandes dificuldades à Administração, pois, mais de uma empresa prestaria suporte técnico e visitas nos locais simultaneamente, causando conflitos de procedimentos e responsabilidades. Isso impediria a aplicação de penalidades ao(s) contratado(s), devido a extrema dificuldade em separar as responsabilidades de cada empresa contratada, caso fosse necessário, acarretando em queda na qualidade dos serviços prestados e em consequentes prejuízos para o TJCE.





			<p>de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
2	Fiscal Requisitante do Contrato	SETIN – Gerência de Infraestrutura de T.I	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo</p>









dos equipamentos dentro do prédio do CONTRATANTE;

#### 6.4. Forma de Acompanhamento

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Reunião de alinhamento inicial	Apresentação do Preposto e entrega do Termo de Ciência.
2	Prestação dos serviços de fornecimento de pares de fibras não iluminadas interligando os Datacenters do Fórum Clóvis Beviláqua e do TJCE. Prestação dos serviços de fornecimento de link de internet de 100Mbps.	Emissão de Notas de Empenho; Emissão de Ordens de Serviço; Emissão de Ordens de Fornecimento; Mensagens por e-mail; Demandas registradas através de chamados técnicos; Relatórios mensais de prestação de serviços.

#### 6.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Durante a entrega da Solução.	A Solução deverá estar de acordo com as especificações técnicas descritas. Deverá ser entregue no prazo e local determinado.

#### 6.6. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

Lote 1		
Objeto	Quantidade	Finalidade
Pares de fibras não iluminadas, interligando os dois pontos abaixo: • PONTO A – SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. ◦ Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI. • PONTO B – Fórum da Capital: Fórum Clóvis Beviláqua. ◦ Endereço: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-690.	6	Garantir a conectividade entre os dois referidos locais, provendo serviços de Internet, Intranet, Extranet, AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes. Caso as fibras que temos atualmente contratadas com a empresa ETICE venham a falhar, precisamos de outras fibras para manter a disponibilidade da conectividade entre os Datacenters do TJCE.

Lote 2		
Objeto	Quantidade	Finalidade
Link de internet de 100Mbps para monitoramento. • SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do	1	Link exclusivo para monitoramento das aplicações críticas e dos links de internet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Ceará. ◦ Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI.		
--	--	--

## 6.7. Prazos e Condições

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Reunião de alinhamento junto a Gerência de Infraestrutura de TI, responsável pela contratação e a empresa contratada.	Dias	Máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
2	Entrega do Projeto Executivo Base.	Dias	Máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da reunião de alinhamento.
3	Prazo para corrigir/ajustar o Projeto Executivo Base diante de erros apontados pela equipe técnica do TJCE.	Dias	Máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da notificação formal da Gerência de Infraestrutura de TI.
4	Entrega da solução implantada e em pleno funcionamento, incluindo Projeto Executivo Definitivo aprovado pelos órgãos municipais, estaduais, federais e concessionária de energia elétrica.	Dias	Máximo de 30 (trinta) dias corridos após aprovação do projeto executivo.
5	Providenciar "as built", como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.	Dias	Máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu recebimento.

## 6.8. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto

**6.8.1.** O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelo gestor, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes no contrato, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.8.2.** Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, 1993 o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor.

**6.8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos/serviços, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente.





CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**6.9.11.** Todos os atos inerentes ao presente processo tramitarão no sistema eletrônico de processos administrativos da CONTRATANTE.

**6.9.12.** Os pagamentos referentes aos produtos e/ou serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, em conta do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu atesto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

### 6.10. Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Troca de informações técnicas necessárias a execução do objeto	Contratada / TJCE	TJCE / Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, sítios da internet.	Quando necessário

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote 1						
ID	Objeto	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Mensal	Vlr. Anual	Vlr. Total do Contrato (30 meses)
1	Pares de fibras não iluminadas para interligar os datacenters da Sede e do Fórum Clóvis Beviláqua	6	R\$ 2.829,51	R\$ 16.977,04	R\$ 203.724,48	R\$ 509.311,20
<b>Total:</b>						<b>R\$ 509.311,20</b>

Lote 2						
ID	Objeto	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Mensal	Vlr. Anual	Vlr. Total do Contrato (30 meses)
1	Link de internet de 100Mbps para monitoramento	1	R\$ 192,63	R\$ 192,63	R\$ 2.311,56	R\$ 5.778,90
<b>Total:</b>						<b>R\$ 5.778,90</b>

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Programa	Ação
Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (FERMOJU)	512 – Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional	20541 – Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI – FERMOJU (1º Grau)  20543 – Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI – FERMOJU (2º Grau)
Contratação de empresa para o fornecimento de fibras não iluminadas para redundância e link de dados para monitoramento.		Serviço
Código da Aquisição		AQSETIN2020004
<b>Destino da Despesa em 2022</b>		
LOTE 1 – 1º GRAU (AÇÃO 20541)		R\$ 161.281,88
LOTE 1 – 2º GRAU (AÇÃO 20543)		R\$ 8.488,52
LOTE 2 – 1º GRAU (AÇÃO 20541)		R\$ 1.829,98
LOTE 2 – 2º GRAU (AÇÃO 20543)		R\$ 96,32
<b>Total da Despesa em 2022</b>		<b>R\$ 171.696,70</b>
<b>Destino da Despesa em 2023</b>		
LOTE 1 – 1º GRAU (AÇÃO 20541)		R\$ 193.538,26
LOTE 1 – 2º GRAU (AÇÃO 20543)		R\$ 10.186,22
LOTE 2 – 1º GRAU (AÇÃO 20541)		R\$ 2.195,98
LOTE 2 – 2º GRAU (AÇÃO 20543)		R\$ 115,58
<b>Total da Despesa em 2023</b>		<b>R\$ 206.036,04</b>
<b>Destino da Despesa em 2024</b>		
LOTE 1 – 1º GRAU (AÇÃO 20541)		R\$ 129.025,50
LOTE 1 – 2º GRAU (AÇÃO 20543)		R\$ 6.790,82
LOTE 2 – 1º GRAU (AÇÃO 20541)		R\$ 1.463,99
LOTE 2 – 2º GRAU (AÇÃO 20543)		R\$ 77,05
<b>Total da Despesa em 2024</b>		<b>R\$ 137.357,36</b>
<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS 2022/2023/2024</b>		<b>R\$ 515.090,10</b>

## 9. SANÇÕES APLICÁVEIS

**9.1.** A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa,



– IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo limitada a utilização de duas casas decimais para o seu cálculo. Caso a CONTRATADA entenda que há necessidade de substituição deste índice, tal substituição deverá ser devidamente fundamentada por parte da empresa e a solicitação para tal devidamente protocolada junto ao CONTRATANTE.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

### **11.1. Proposta Técnica / de Preço**

**11.2.** A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- 11.2.1.** Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- 11.2.2.** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 11.2.3.** Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 11.2.4.** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 11.2.5.** Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 11.2.6.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;
- 11.2.7.** Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 11.2.8.** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- 11.2.9.** Deverá conter nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone, número do aparelho de fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.
- 11.2.10.** Deverá informar os valores unitários e totais para cada item ofertado;
- 11.2.11.** Deverá informar o prazo de Garantia para todos os itens da solução;
- 11.2.12.** Informar que o Prazo para resolução dos chamados será de até 72 (setenta e duas) horas a contar da abertura do chamado;
- 11.2.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 11.2.14.** Se a proposta de menor preço e/ou a amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao

edital;

**11.2.15.** Serão rejeitadas as propostas que:

11.2.15.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.2.15.2. As propostas não serão rejeitadas por inexecutabilidade sob decisão do pregoeiro, mas por critérios objetivos e constantes do Termo de Referência ou outro que o complemente, dadas as orientações da Corte de Contas da União.

11.2.15.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis;

11.2.15.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.16.** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.2.17.** De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e sua documentação.

**11.2.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **11.3. Requisitos de Capacidade e Experiência**

**11.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante, em original ou cópia autenticada, firmado em papel timbrado do emitente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidade e prazos do objeto previsto em Edital;

**11.3.2.** O(s) atestado(s) (ou Declaração(ões)) deverá(ão) conter no mínimo o nome do fornecedor e do contratante, a identificação do objeto e os serviços executados (discriminação e quantidades).

### **11.4. Qualificação Técnica**

<b>ID</b>	<b>Requisito de Capacidade e Experiência</b>	<b>Forma de comprovação</b>
<b>1</b>	Fornecimento da solução.	O licitante deverá obrigatoriamente, apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidades públicas ou privadas, comprovando o fornecimento de no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo do item licitado.

### **11.5. Critérios de Seleção**

#### **11.5.1. Tipo de Licitação**

A licitação será do tipo Menor Preço. Para julgamento será adotado o critério de menor preço global, observados os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global.

## **11.6. Modalidade de Licitação**

**11.6.1.** A modalidade de licitação sugerida é o pregão na forma eletrônica com modo de disputa aberto e fechado, considerando se tratar de serviço comum, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **11.7. Qualificação Econômico-Financeira**

**11.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**11.8. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**11.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) > 1,0$$

**Onde:**

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**11.9.1.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**11.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá

ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato será gerido pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução dos objetos contratados e as condições de habilitação do fornecedor.

## **13. GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.1.** No prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

**13.1.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.1.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.1.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.1.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**13.1.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**13.1.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

**13.1.5.** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**13.1.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.1.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.1.8.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

13.1.8.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.1.8.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

**13.1.9.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**13.1.10.** Será considerada extinta a garantia:

13.1.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.1.10.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**13.1.11.** Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**13.1.12.** Ao final da vigência do contrato a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

## **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com base no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993, dado que se trata de serviço continuado de utilização de programas de informática.

**14.2.** A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a permanência da vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

**14.3.** Por se tratar de fibras não iluminadas para interligação entre a Sede do Poder Judiciário ao Fórum da Capital, objetivando manter a interligação e o provimento dos serviços de TI desta Corte. Não é uma prática prudente e recomendada ficar a cada 12 (doze) meses realizando licitação/pregão eletrônico para possíveis novas contratações. Pois tal prática pode impactar negativamente na oferta e disponibilização dos serviços e aplicações do TJCE, para outros órgãos públicos e sociedade no modo geral. Sendo o mesmo entendimento em relação ao link de monitoramento dos serviços, aplicações e sistemas administrativos e judiciais.

#### **Equipe de Planejamento da Contratação**

Heldir Sampaio Silva – 9630  
Integrante Técnico

Fábio de Carvalho Leite  
Integrante Administrativo

Heldir Sampaio Silva – 9630  
Área de Tecnologia da Informação

Andrea Antunes de Carvalho – 3270  
Área Requisitante da Solução

### **15. APROVAÇÕES**

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Autoridade Competente**

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022.

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

### 1. Requisitos Gerais – LOTE 1

#### 1.1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

**1.1.1.** A Solução consiste em estabelecer comunicação entre os pontos “A” e “B” relacionados nos subitens 1.1.1.1. e 1.1.1.2. a seguir, através de fibra óptica sem a existência de ativos de repetição no caminho:

1.1.1.1. **PONTO A – SEDE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

1.1.1.2. **PONTO B – Fórum da Capital:** Fórum Clóvis Beviláqua;

**1.1.2.** Os acessos redundantes implementados, devem ser do tipo “fibra não iluminada”, não sendo assim, permitidos nenhum tipo de ativos da operadora entre as pontas “A” e “B”;

**1.1.3.** Todo o circuito deverá ser único e exclusivo e deverá permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos da CONTRATANTE que compõe o padrão Ethernet, SAN, FC e FcoE, com máxima qualidade e segurança destas informações;

**1.1.4.** A LICITANTE deverá apresentar junto com a proposta comercial, o mapa da rede (trajeto da passagem do cabeamento), incluindo nome de ruas e posição do cabo óptico em formato “dwg” e “pdf”;

**1.1.5.** A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação, configuração, operação e manutenção, de forma a garantir a capacidade operacional de transmissão de dados de 06 (seis) pares de fibras full duplex (transmissão e recepção simultâneos) em cada rota com capacidade, mínima, de operar em velocidades de 16Gbps para interligações SAN e de no mínimo 10Gbps para interligações LAN, em cada par, nas condições e forma descritas neste Edital e seus anexos;

**1.1.6.** A Contratada deverá fornecer o DIO, incluindo 09 (nove) cordões ópticos duplex SM 9/125µm de 32 metros do tipo LC duplex, com a outra extremidade do cordão óptico a depender do tipo de conector e polimento do DIO;

**1.1.7.** A Contratada deverá instalar e prover manutenção do cordão óptico que interliga o DIO

ao Firewall nos Datacenters do TJCE;

- 1.1.8.** Não poderá utilizar nenhum elemento da infraestrutura do Cinturão Digital do Estado do Ceará – CDC da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE e nem compartilhar o(s) mesmo(s) elemento(s) de infraestrutura (ex.: fibra, roteadores, conversores, última milha, etc.) que fornecem às suas operadoras parceiras no link primário, ou seja, os links precisam possuir total independência, pois qualquer falha em um não pode afetar o outro. Também não poderá compartilhar dos mesmos elementos de infraestrutura, incluindo postes (considerando que são elementos da Empresa Concessionária de Energia Elétrica do estado do Ceará e não do CDC), caixas de passagem, dutos, etc;
- 1.1.9.** Tanto para os trechos a serem construídos, bem como para os trechos eventualmente existentes a Contratada deverá adequar a instalação e assegurar, que, pelo menos, a cada 500 metros, exista uma reserva técnica de cabo de forma a evitar que nos eventuais acidentes que causem a ruptura da fibra, seja sempre necessário se colocar dois pontos de emenda, aumentando a atenuação de toda a rota;
- 1.1.10.** Visando garantir a qualidade da transmissão dos dados, os links deverão ser testados pela CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE utilizando a RFC 2544;
- 1.1.11.** A Contratada deverá estar apta para prover serviço de comunicação nos locais especificados neste Termo de Referência;
- 1.1.12.** A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais, acessórios, fazer o lançamento dos cabos via aéreo ou subterrâneo, fazer a fusão e certificar a infraestrutura de fibras ópticas, conforme seguem as especificações deste Termo de Referência;
- 1.1.13.** Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas;
- 1.1.14.** Fornecer todos os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço contratado;
- 1.1.15.** Estar apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links fornecidos;

**1.1.16.** Estar apta para prestar os serviços de manutenção das fibras, links e de todos os equipamentos fornecidos, conforme os Níveis Mínimos de Serviço especificado neste Termo de Referência;

**1.1.17.** Os objetos do contrato deverão possuir níveis de atenuação e dimensionamento adequados de forma a garantir a transmissão de dados de acordo com a banda de transmissão prevista;

**1.1.18.** Todos os equipamentos ativos, equipamentos passivos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada; a) A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links/fibra instalados(as). Testes de aceitação em campo do sistema óptico deverão ser realizados pela Contratada, com o acompanhamento da Contratante, seguindo os procedimentos contidos na Documentação Técnica preparada pela Contratada e submetida à aprovação da Contratante. A Contratante se reserva ao direito de solicitar a execução de testes não previstos, visando a verificação do atendimento à especificação técnica. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para a aferição. Os seguintes parâmetros mínimos devem ser atendidos, com as medições sendo realizadas nos dois sentidos, utilizando um OTDR (Optical Time Domain Reflectometer):

a.1). A perda (atenuação) total, não deverá influenciar ou interferir na transmissão de dados. Deve ser impresso e apresentado o gráfico individual (“trace”) com informação das emendas existentes e do comprimento;

a.2) Todas as fibras disponibilizadas nesta contratação devem ser aferidas;

**1.1.19.** A Contratada deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, Projeto Executivo plotado em CAD para todos os serviços descritos neste termo, contendo cronograma de serviços, detalhes técnicos da execução dos serviços e lista de pessoas que trabalharão nas atividades previstas nesse Projeto Executivo;

**1.1.20.** É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário, desde o distribuidor geral (DG) até o local definido para instalação do rack, o qual suportará os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos, bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.);

**1.1.21.** A CONTRATADA deverá realizar testes mensais para garantir as taxas de transmissões

de, no mínimo 16Gbps para interligações SAN e no mínimo 10Gbps para interligações LAN. Os procedimentos de teste de aceitação em campo do cabo óptico deverão ser executados da seguinte forma: a) verificação da atenuação total individual com uso de OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) que deverá manter os limites estabelecidos no item **1.1.18.** a.1); a.2) deve ser impresso e apresentado o gráfico de cada fibra (“trace”) com informação das perdas por emenda e eventuais pontos de atenuação; c) o equipamento de teste deve permitir a medição de redes ópticas FTTx, PON e LAN e deve permitir a medição de fibra ativa (1.625nm);

**1.1.22.** A comparação entre o gráfico obtido no recebimento da instalação e o obtido a cada teste realizado é importante indicador para auxiliar na localização de falhas e na prevenção de problemas futuros;

**1.1.23.** Tendo sido realizados com sucesso os testes de funcionamento do circuito, o TJCE emitirá um termo de recebimento definitivo, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital;

**1.1.24.** Os serviços serão demandados de forma gradual e seu quantitativo poderá variar em virtude da flutuação da utilização, a ser parametrizada através de estudos por parte da gestão da tecnologia, durante a execução contratual. Portanto, a quantidade que compõe o atendimento da demanda, por parte da solução em tela, representa uma estimativa em caso de utilização massiva dos serviços, desobrigando o TJCE da utilização do quantitativo total dos pares de fibras não iluminadas. Somente serão devidos e pagos os serviços efetivamente solicitados através das respectivas Ordens de Serviço; prestados mediante fiscalização e apuração dos níveis de serviço, indicados no contrato e atestados pela equipe de fiscalização do contato.

## **1.2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**

**1.2.1.** A CONTRATADA deverá garantir um SLA de 99% em cada link ou par de fibra, sendo contados todos os momentos de indisponibilidade, sejam parciais ou totais, incluindo, quando for o caso, indisponibilidade do equipamento fornecido;

**1.2.2.** Considera-se o serviço indisponível quando o mesmo estiver inoperante ou quando for constatada taxa de erros de bits (BER) no circuito igual ou superior a  $10^{-8}$  (dez elevado à potência de menos oito) erros, em um período contínuo mínimo de 30 (trinta) minutos;

**1.2.3.** O momento inicial de indisponibilidade iniciará com abertura de um chamado técnico

pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, em sistema disponibilizado via web da CONTRATADA e por telefone (número local ou 0800). O sistema deverá ser acessível via internet e possuir um usuário para o TJCE. A CONTRATANTE também deverá fornecer um e-mail para envio de abertura de chamados caso seja mais conveniente a CONTRATANTE;

- 1.2.4.** Será computado como indisponibilidade todo o tempo decorrido entre a abertura do chamado do serviço e sua total recuperação;
- 1.2.5.** No caso de indisponibilidade reincidente num período de 02 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o serviço estiver totalmente operacional;
- 1.2.6.** Mensalmente, a CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade do serviço, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia, até às 24h (vinte e quatro horas) do último dia do mês anterior ao da apuração e calculará o total do desconto a ser concedido. O valor do desconto será calculado pela fórmula do item 1.2.7. e ressarcido ao TJCE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;
- 1.2.7.** Fórmula de cálculo dos descontos: total de horas de indisponibilidade multiplicado pelo valor mensal do contrato e dividido por 720, que representa a quantidade de horas do mês (30 x 24). Eventual fração de hora resultante do somatório de tempos de indisponibilidade deverá ser convertida em hora;
- 1.2.8.** Relatório com as informações apuradas deverá ser enviado, por correio postal, eletrônico ou disponibilizado na internet, informando, inclusive, a identificação do circuito e do chamado, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação;
- 1.2.9.** O TJCE manterá registro das ocorrências para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade;
- 1.2.10.** O TJCE confrontará o relatório recebido da CONTRATADA com os dados existentes em seu sistema e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Caso seja encontrado tempo de indisponibilidade maior do que o tempo informado no relatório, o valor da diferença deverá ser descontado na nota fiscal/fatura do mês;

- 1.2.11.** O envio mensal deste relatório é condição necessária para que o TJCE elabore o Termo de Recebimento Definitivo e assim autorize a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura para pagamento;
- 1.2.12.** Qualquer evento, que a CONTRATADA tenha conhecimento antecipadamente que causará a degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total, deverá informar ao TJCE, por telefone ou e-mail, com a maior brevidade possível;
- 1.2.13.** A CONTRATANTE, em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, deverá abrir um chamado no sistema da CONTRATADA, que deverá fazer uma ligação telefônica para informar ao TJCE a ocorrência do problema, informando o número do chamado aberto, a data/hora de sua abertura e a descrição do problema identificado. Estas informações deverão ser enviadas ao TJCE através de e-mail, assim que o serviço for restabelecido;
- 1.2.14.** Ao final do mês será computada eventual falta de comunicação e falta de atualização de chamado dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser aplicada à CONTRATADA glosa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- 1.2.15.** Entende-se por falta de comunicação qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade do serviço que não seja informado ao TJCE;
- 1.2.16.** Para garantir a qualidade da transmissão dos dados os links deverão ser testados de 15 em 15 dias pela contratada. Caso a Contratada não realize o teste dentro do referido mês de prestação do serviço incorrerá em glosa de 5% do valor mensal acrescido de 0,2% ao dia de atraso;
- 1.2.17.** Ao final do mês será computado o tempo total de indisponibilidade do serviço, sendo cobrada uma glosa de 3% (três por cento) do valor mensal por hora ou fração que exceder ao SLA mensal. Caso o tempo total computado seja superior a 04 (quatro) horas do SLA mensal, será aplicada, adicionalmente, multa de 10% (dez por cento) do valor mensal. Sendo a soma das glosas limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato;
- 1.2.18.** Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções agendadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período compreendido entre 00h00min (zero hora) e 06h00min (seis) horas em qualquer dia da semana, horário de Brasília, comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e que ocorra a

concordância do TJCE;

**1.2.19.** Para INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) será utilizado os seguintes indicadores:

Indicador	
Nº 01 – Disponibilidade	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir o índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo aceitável para continuidade dos serviços envolvidos.
Meta a Cumprir	Índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo de 99%.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de monitoramento de ativos e serviços: Como parâmetros será observado: Disponibilidade: 99,5% é o índice que cada link deverá manter; Latência: inferior a 5ms é tempo de comunicação entre os pontos remotos; Perda de pacotes: $<10^{-7}$ é a taxa entre os bits transmitidos e os bits com erros. Considerar-se-á um link indisponível quando: for constatada taxa de erros superior a $10^{-7}$ , em um período contínuo de 30 (trinta) minutos; Houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos; Estas medições serão mensuradas em cada um dos 2 (dois) pares de fibras ópticas contidas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.
Forma de acompanhamento	Estas medições mencionadas acima, serão mensuradas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A garantia de índice de disponibilidade mensal global do serviço de, no mínimo, 99,50% será calculada através da seguinte equação: <b><math>D\% = [(To - Ti)/To]*100</math></b> onde: <b>D</b> = disponibilidade <b>To</b> = período de operação (1 mês), em minutos <b>Ti</b> = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.
Início de Vigência	Da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
Faixas de ajuste no pagamento	Pelo não cumprimento do SLA, serão aplicados descontos conforme a tabela abaixo:



	<b>Nível de Disponibilidade</b>	<b>Desconto</b>
	Maior ou igual a 99%	0 %
	Entre 95% e 98,99%	4 %
	Entre 90% e 94,99%	8 %
	Entre 80% e 89,99%	15 %
	Abaixo de 80%	20 %
<b>Sanções</b>	<p>Deixar de proceder ao início do atendimento do chamado em 1(uma) Hora:  Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 0,2% do valor mensal dos serviços, a cada hora ou fração;  Deixar de proceder à solução de eventuais problemas nos links no prazo máximo de 4 (quatro) horas:  Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 1,6% do valor mensal dos serviços, a cada hora ou fração.</p>	
<b>Observações</b>	<p>Não serão contabilizadas nessa equação, para fins de cálculo de disponibilidade global do serviço, as interrupções programadas, desde que não sejam superiores a 5 (cinco) horas/mês. Caso exceda a 5 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo da equação.  Os períodos de indisponibilidade serão descontados do faturamento mensal, independentemente da aplicação de outras sanções.  Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes, pelo Provedor do Serviço, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais.</p>	

### 1.3. DISPONIBILIDADE

**1.3.1.** Os serviços de Comunicação deverão ser instalados nos endereços indicados e estarem ativos na modalidade 24 horas por dia e 7 dias por semana. Sem limites de quantidade e nem restrições de dados trafegados, portas lógicas ou serviços. Devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

### 1.4. TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

**1.4.1.** Os testes deverão ser realizados pela CONTRATADA e acompanhados por profissionais do TJCE de forma a certificar a correta instalação da solução;

**1.4.2.** Após a realização de todos os testes, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um relatório impresso com o detalhamento de todos os testes realizados, bem como os resultados obtidos;

**1.4.3.** Para efeito de contrato, os circuitos somente serão considerados ACEITOS

(implantados e ativados), quando os testes de conectividade entre os equipamentos de cada localidade ocorrer dentro dos parâmetros de desempenho aceitáveis pelo TJCE;

## 1.5. DOS PRAZOS

- 1.5.1. Após a assinatura do instrumento contratual será realizada, em até 03 (três dias) úteis, reunião de alinhamento junto a Gerência de Infraestrutura de TI, responsável pela contratação e a empresa contratada;
- 1.5.2. A empresa contratada deverá entregar Projeto Executivo Base, nos termos do subitem 1.1.19. deste Termo, em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da reunião de alinhamento descrita no subitem anterior;
- 1.5.3. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal da Gerência de Infraestrutura de TI, para corrigir/ajustar o Projeto Executivo Base diante de erros apontados pela equipe técnica do TJCE;
- 1.5.4. Após aprovação do projeto executivo a CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias corridos para entregar a solução implantada e em pleno funcionamento, incluindo Projeto Executivo Definitivo aprovado pelos órgãos municipais – estaduais – federais e Concessionária de Energia Elétrica);
- 1.5.5. Concluído os serviços, a contratada deverá providenciar "as built", como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu recebimento;
- 1.5.6. O não cumprimento dos prazos dos itens 1.5.1. à 1.5.5. a CONTRATADA terá uma multa de 1% do valor ANUAL do contrato acrescido de 1% do valor mensal por dia de atraso. Podendo ser descontado no primeiro pagamento da prestação do serviço a critério da administração;

## 1.6. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 1.6.1. Pré-requisitos mínimos do serviço:
  - 1.6.1.1. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade mensal do serviço não inferior a 99%;
  - 1.6.1.2. Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o CONTRATANTE;

1.6.1.3. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato;

1.6.2. O prazo máximo para o início de atendimento de um incidente não poderá ser superior a 1h (uma hora) corrida, a contar da hora de realização da chamada técnica pelo CONTRATANTE;

1.6.3. O prazo máximo para reparo/restabelecimento dos acessos será de até 4 (quatro) horas, após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço;

#### 1.6.4. Requisitos Temporais

1.6.4.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências onde estiverem instaladas;

1.6.4.2. Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em regime 24x7 via discagem direta convencional, e-mail ou via sistema próprio da CONTRATADA em site da Internet, caracterizando a abertura do chamado;

1.6.4.3. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados de acordo com a localidade onde os equipamentos estiverem instalados, levando em consideração os tempos abaixo. Para todos eles toma-se por início o momento da abertura do chamado:

1.6.4.3.1. Tempo máximo de início de atendimento: 1(uma) hora corrida;

1.6.4.3.2. Tempo Máximo de Resolução em caso de falha Total: 4 (quatro) horas corridas;

1.6.4.3.3. Tempo Máximo para a solução de problemas que não resultam em indisponibilidade e/ou degradação dos serviços: 8 (oito) horas corridas;

1.6.4.4. O prazo máximo para o início de atendimento de um incidente não poderá ser superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da hora de realização da chamada técnica pelo CONTRATANTE;

### 1.7. ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.7.1. Após a emissão da Ordem de Serviço – OS por parte da CONTRATANTE, a

CONTRATADA terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para efetuar a entrega total;

1.7.1.1. Coincidindo o término do prazo para entrega com o dia de não funcionamento do CONTRATANTE, fica elencado o primeiro dia útil após o término do prazo de recebimento do material para a entrega total do objeto, sem que haja aplicação de sanções previstas contratualmente;

1.7.2. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, em regime integral (24x7x365);

1.7.3. O início do suporte técnico para correção de problemas em garantia deverá ser após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD;

1.7.4. Pré-requisitos mínimos do serviço:

1.7.4.1. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade anual do serviço não inferior a 99% no somatório dos incidentes;

1.7.4.2. Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o CONTRATANTE;

1.7.4.3. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato;

1.7.5. Valor Mínimo Aceitável:

1.7.5.1. Disponibilidade: 99% é o índice que cada circuito/link deverá atingir;

1.7.5.2. Latência: inferior a 5ms é o tempo de comunicação entre os pontos remotos;

1.7.5.3. Perda de pacotes:  $<10^{-7}$  é a taxa entre os bits transmitidos e os bits com erros;

1.7.6. Considerar-se-á um link indisponível quando:

1.7.6.1. For constatada taxa de erros superior a  $10^{-7}$ , em um período contínuo de 30 (trinta) minutos;

1.7.6.2. Houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos;

- 1.7.7.** Estas medições serão mensuradas em cada um dos 2 (dois) pares de fibras ópticas contidas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NMS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO) para que se caracterize um link todo como indisponível;
- 1.7.8.** A instalação deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo TJCE;
- 1.7.9.** A unidade responsável pelo recebimento do serviço será a Coordenadoria de Suporte Técnico;
- 1.7.10.** O recebimento provisório dar-se-á por meio de ateste no termo de recebimento provisório, a ser assinado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal;
- 1.7.11.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, após emissão do termo de recebimento provisório, da emissão do relatório de execução e do atesto da nota fiscal;
- 1.7.12.** Após o Recebimento Definitivo, inicia-se a prestação dos serviços, que será monitorado pelo CONTRATANTE;
- 1.7.13.** O recebimento se dará através da apresentação de relatório mensal, observados os critérios de qualidade e disponibilidade definidos;
- 1.7.14.** Tal relatório será objeto de análise da equipe técnica do CONTRATANTE e confrontação com as ferramentas de monitoramento em uso;
- 1.7.15.** Somente após esta validação será emitida a autorização para faturamento por parte do CONTRATANTE e então deverá ser emitida a nota fiscal/fatura dos serviços mensais já com os valores ajustados contemplando eventuais glosas e multas previstas contratualmente;

## **2. Requisitos Legais – LOTE 2**

- 2.1.1.** Fornecimento de link de acesso à internet do tipo banda larga, com referência na tecnologia GPON, utilizando o serviço FTTX, com largura de banda mínima de 100 Mbps;
- 2.1.2.** Fornecimento de serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet, fornecidos pela

Contratada;

- 2.1.3. Fornecimento de serviços de manutenção do link de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos;
- 2.1.4. Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios;
- 2.1.5. Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;
- 2.1.6. A CONTRATADA não poderá fornecer IP Fixo PRIVADO; somente IPs VÁLIDOS para a rede pública de internet;
- 2.1.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários (modems, roteadores, equipamentos para fibra óptica, etc) para o correto funcionamento de acesso à internet;
- 2.1.8. O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.1.9. A CONTRATADA deverá Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;
- 2.1.10. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção do link de Acesso Internet e de todos os equipamentos fornecidos;
- 2.1.11. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
- 2.1.12. Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante;
- 2.1.13. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 21h e 08h do horário de Brasília;

## 2.2. Do Atendimento de Reparos

- 2.2.1. A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a notificação do problema;
- 2.2.2. A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;

## 2.3. Help-Desk

**2.3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone 0800 (ligações gratuitas para a CONTRATANTE, inclusive em ligações por aparelho celular/móvel) ou em número com custo de ligação telefônica local, na Capital Fortaleza/CE, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico). O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência;

**2.3.2.** O Centro de Gerência da CONTRATADA deverá estar disponível em regime 24x7x365;

**2.3.3.** A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

2.3.3.1. Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados nos prédios do CONTRATANTE, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados;

2.3.3.2. Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do projeto;

## 2.4. Garantia e Assistência Técnica

**2.4.1.** Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento nos links, equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

**2.4.2.** Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento,

para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;

- 2.4.3. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 2.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 2.4.5. Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;
- 2.4.6. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;
- 2.4.7. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.4.8. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;
- 2.4.9. A contratada deverá realizar, sem custos à contratante, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CONTRATANTE;

## 2.5. CARACTERÍSTICAS DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 2.5.1. A conexão deverá estar operante durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), durante todo o período de vigência do contrato;
- 2.5.2. A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de medição, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento, e será calculado pela equação:

$$D = [(T_o - T_i) / T_o] \times 100$$

Onde:



**D** = Disponibilidade.

**To** = Tempo total possível de disponibilidade de uma conexão, em minutos.

**Ti** = Tempo de indisponibilidade: somatório do tempo de indisponibilidade durante o período de medição, em minutos.

**2.5.3.** A indisponibilidade do serviço será considerada a partir do momento em que ocorrer pelo menos uma das seguintes condições:

2.5.3.1. Indisponibilidade ou intermitência da conexão;

2.5.3.2. Não aderência às especificações técnicas referidas pelo contrato;

**2.5.4.** Não serão considerados como indisponibilidade os seguintes períodos:

2.5.4.1. De manutenção preventiva do circuito ou equipamento, desde que previamente informada à contratante e aprovada, por e-mail, com, pelo menos, 48 horas de antecedência;

2.5.4.2. De realizações de alterações autorizadas pela contratante, desde que previamente agendadas junto a esta;

2.5.4.3. Adiamentos e interrupções de responsabilidade do contratante;

**2.5.5.** Em caso de descumprimento do NMS estipulado, será aplicado, na fatura mensal do mês subsequente, desconto de 03 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal da respectiva conexão e será cobrado na fatura do mês subsequente o somatório de todos os descontos calculados. Assim, se a disponibilidade medida no mês for menor que a disponibilidade mínima contratada, o desconto será calculado com a seguinte fórmula:

$$\text{Desconto} = \mathbf{V_{men}} \times [3 \times (\mathbf{NMS} - \mathbf{D})]$$

Onde:

**V<sub>men</sub>** = Valor mensal do link.

**NMS** = Percentual do nível mínimo de serviço.

**D** = Disponibilidade.

Por exemplo, para um circuito com mensalidade hipotética de R\$ 1.000,00 e NMS de 99% que esteve disponível durante o mês apenas 95% temos que:

$$\mathbf{Desconto} = \mathbf{R\$ 1.000,00} \times [3 \times (\mathbf{0,99} - \mathbf{0,95})] = \mathbf{R\$ 120,00}$$

**2.5.6.** Os descontos decorrentes de eventuais indisponibilidades serão aplicados da seguinte

forma:

- 2.5.6.1. Mensalmente a contratada deverá apresentar um relatório de disponibilidade de todos os circuitos, com todas as ocorrências e respectivas justificativas, se houver;
- 2.5.6.2. O contratante cruzará os dados com seus controles internos, elencando as falhas não justificadas e realizando o cálculo do desconto a ser aplicado na fatura do mês subsequente;
- 2.5.6.3. O total de descontos de NMS em um mês estará limitado a 60% do valor total mensal da fatura;

## **2.6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**

- 2.6.1. O chamado técnico da manutenção corretiva dar-se-á por meio de solicitação Central de Atendimento da CONTRATADA, via telefone e/ou e-mail;
- 2.6.2. Para a garantia dos principais requisitos (segurança, alta disponibilidade e desempenho) de um sistema de comunicação de dados, serão estabelecidos os critérios de acordos de NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS), descritos abaixo:
  - 2.6.2.1. O tempo de solução é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na CONTRATADA até a conclusão do serviço, no caso de parada ou mau funcionamento do mesmo;
  - 2.6.2.2. A CONTRATADA, ao assinar o contrato, assumirá o compromisso, perante a CONTRATANTE, de buscar melhorias e seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstos nesse instrumento.
  - 2.6.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste anexo e que poderão ser monitorados pela CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência do contrato;
  - 2.6.2.4. Não devem ser incluídos nas somas das indisponibilidades o tempo das janelas de manutenção ou as indisponibilidades devidas aos problemas ocorridos comprovadamente no link local de responsabilidade da CONTRATANTE;
  - 2.6.2.5. Não serão incluídos nas somas das indisponibilidades os tempos de falha elétrica, de responsabilidade da concessionária de energia local, e que ultrapassem o contingenciamento elétrico da CONTRATANTE;
  - 2.6.2.6. A CONTRATADA terá disponibilidade para atendimento emergencial 24x7 (24 horas por dia 7 dias por semana);

## **2.7. Da Disponibilidade**

- 2.7.1. Para a garantia dos principais requisitos do NMS, a CONTRATADA se obrigará a

atender aos seguintes requisitos de gerenciamento de disponibilidade:

- 2.7.1.1. A disponibilidade mensal dos acessos considera que os serviços devem estar disponíveis 7 dias por semana, 24 horas por dia, exceto as paradas programadas;
  - 2.7.1.2. Disponibilidade mensal do link dedicado de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos comprovadamente no link local de responsabilidade da CONTRATANTE;
  - 2.7.1.3. Todas as paradas para manutenção da rede pela CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas e acordadas com a CONTRATANTE com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e esse período de manutenção preventiva não será contabilizado como período de indisponibilidade;
  - 2.7.1.4. A latência será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 (dez) “pings” de 32 (trinta e dois) bytes transmitidos a cada 5 (cinco) minutos do roteador da CONTRATANTE para as interfaces remotas de cada interconexão descontada a latência entre a interface do roteador da CONTRATANTE à porta da CONTRATADA onde o resultado terá meta inferior a 5ms;
- 2.7.2. Fica desde já acertado que o tempo médio de reparo do circuito será o TEMPO DE SOLUÇÃO, a contar do registro do incidente junto a CONTRATADA;

## 2.8. Considerações Gerais

- 2.8.1. Os circuitos de Comunicação de Dados deverão ser projetados e implementados em sua totalidade sendo de responsabilidade da empresa fornecedora da solução todo e qualquer serviço próprio, necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado. A infraestrutura interna da LAN (quadro de distribuição, aterramento, cabeamento, patch panel, switches, racks) é de responsabilidade do TJCE;
- 2.8.2. Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo;
- 2.8.3. As propostas da empresa fornecedora da solução deverão cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional;
- 2.8.4. Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Nível de Serviço exigido;
- 2.8.5. Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações do TJCE, não poderão ser compartilhados, pela empresa fornecedora da solução, para a prestação de

serviços a terceiros;

**2.8.6.** As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela empresa fornecedora da solução, de forma a atender a demanda do TJCE;

**2.8.7.** O tráfego de informações entre as unidades administrativas do TJCE, deve ser feito garantindo a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado;

**2.8.8.** A empresa fornecedora da solução será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.

**2.8.9.** As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para o TJCE deverão atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede do TJCE, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição;

**2.8.10.** O TJCE cederá a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência e aterramento para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos;

## **2.9. Relatórios**

**2.9.1.** Adicionalmente aos dados apurados acima, a empresa fornecedora da Solução deverá disponibilizar mensalmente, para o TJCE, e identificando cada circuito contratado:

2.9.1.1. Relatório com análise de problemas e de resolução para as medidas que violarem o nível do serviço acordado, conforme descrito no item **2.6.**, devendo informar as medidas necessárias para que as ocorrências não se repitam;

2.9.1.2. Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os dados solicitados na apuração dos níveis de serviços, evidenciando todos os índices que ultrapassem os indicadores contratados;

2.9.1.3. Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os atendimentos técnicos realizados com a identificação do incidente e solução, as datas e os horários de início e fim do atendimento e consequente tempo decorrido;

## **2.10. DA DEFINIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO**

**2.10.1.** O tempo de início do atendimento para identificação do incidente não poderá ultrapassar o tempo de 2 horas;



**2.11.10.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela TJCE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**2.11.11.** Após a assinatura do contrato e durante o curso do prazo de entrega, a CONTRATADA deve efetuar atividades de levantamento acerca da infraestrutura de TI de modo a subsidiar a fase de planejamento no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade do TJCE;

## **2.12. Aceitação dos Serviços**

**2.12.1.** A aceitação dos serviços será atestada pelo gestor do contrato do TJCE;

**2.12.2.** O TJCE assinará os respectivos relatórios de atendimento técnico (RAT), que serão preenchidos em 2 (duas) vias pelo técnico da empresa fornecedora da solução logo após a execução do serviço. Uma via do RAT ficará em posse do representante do TJCE que assinou este documento e aprovou o atendimento e a outra via ficará com a empresa fornecedora da Solução;

**2.12.3.** Em caso de ocorrência de pequenas pendências, um Termo de Recebimento Provisório – TRP, poderá ser emitido, desde que estejam previamente acordados entre as partes os prazos para solução das mesmas, devidamente expressos no TRP;

**2.12.4.** *A data de instalação e ativação dos links, será estabelecido na reunião inicial entre a empresa a ser contratada e o TJCE. Reunião inicial deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato);*



## ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – TC

PJSETIN(AAAANNN) – (Nome do Projeto/Contratação, se for projeto)

### CONDIÇÕES DO TERMO

O (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º DD/AAAA doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### Cláusula Primeira – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II - Informação Pública ou Ostensiva: é aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por meio de divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

III - Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



IV - Informações Sigilas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V - Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os

custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:





## ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA – TCI

(PJSETINAAAANN, se for projeto) – (Nome do Projeto/Contratação)

### FINALIDADE

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da empresa fornecedora da solução diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

<b>Contrato Nº:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Contratante:</b>	
<b>empresa fornecedora da solução:</b>	<b>CNPJ</b>
<b>Preposto da empresa fornecedora da solução:</b>	<b>CPF</b>

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

### CIÊNCIA E APROVAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Preposto da empresa fornecedora da solução

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Funcionário

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Funcionário

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Funcionário

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Funcionário  
Fortaleza, (DD de MMM de AAAA)

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Funcionário

## ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº		N. da OS/OFB	
Objeto			
Contratante			
empresa fornecedora da solução		CNPJ	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até (DD) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

### APROVAÇÃO

<Ao final, assinam o Fiscal Técnico e o Preposto, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Técnico  
(Nome) - (Matrícula)

Preposto  
(Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

## ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO









ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

**Lote I**

ID	DESCRIÇÃO	QTD	Valor UNITÁRIO	Valor MENSAL	Valor GLOBAL
1	Pares de fibras não iluminadas para interligar os datacenters da Sede e do Fórum Clóvis Beviláqua.	6	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)</b>					<b>R\$</b>

**Lote II**

ID	DESCRIÇÃO	QTD	Valor UNITÁRIO	Valor MENSAL	Valor GLOBAL
1	Link de internet de 100Mbps para monitoramento	1	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)</b>					<b>R\$</b>

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – Declaramos expressamente a garantia dos serviços propostos, inclusive quanto à responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos as instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos no Anexo 1 – Termo de Referência do PE \_\_\_\_/20\_\_.

III - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual/Municipal:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

IV - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

V - Prazo para execução dos serviços

VI - Prazo de Validade da Proposta: .....

VII - O prazo de Garantia para todos os itens da solução.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2022**

**OBS 1:** Visando à possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do TJCE por meio do endereço eletrônico [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), antes do início da sessão pública.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SÍTIO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) A EXIGÊNCIA SUPRA NÃO SE FAZ NECESSÁRIA.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. \_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.\_\_\_\_/20\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2022

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n.  
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**















ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

**§ 1º DO CONTRATANTE**

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as o disposto no contrato ou instrumento equivalente, bem como os termos de sua proposta;
- c) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o contrato ou instrumento equivalente, o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;
- d) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- f) Comunicar oficialmente ao CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimentos dos serviços prestados;
- g) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, bem como no Termo de Referência;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA em suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- i) Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- j) Aplicar as penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- k) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no contrato e no Termo de Referência;
- l) Efetuar os pagamentos devidos pela entrega da respectiva execução do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente e no Edital de Licitação e seus Anexos;
- m) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, os valores, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- o) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**§ 2º DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
- c) Entregas do(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no contrato, no edital de licitação e seus anexos;
- d) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no contrato, no edital de licitação e seus anexos;
- e) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados;
- f) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- h) Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- i) Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor da Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, inclusive os seus profissionais;
- j) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo do serviço, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- k) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus à CONTRATANTE;
- l) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- m) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da informação da CONTRATANTE;
- n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- o) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução dos serviços forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
- p) Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- q) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe os serviços do contrato;
- r) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- s) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato;
- t) Apresentar ao órgão gerenciador as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços prestados/fornecidos (prazos de execução/prestação dos serviços, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- u) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do serviço/objeto;
- v) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento nos links, equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- w) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;
- x) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- z) Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;
  - aa) Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;
  - bb) Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
  - cc) Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;
  - dd) A contratada deverá realizar, sem custos à contratante, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para a execução dos serviços, deverão ser considerados os requisitos e especificações definidos no ANEXO I, além dos demais que seguem abaixo:

**§ 1º Requisitos da solução:**

Requisito	Descrição
<b>Requisitos Legais</b>	<b>As Normas nacionais definidas como padrão de qualidade, pela ABNT:</b> I – NBR14565 – Procedimentos básicos para elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada; <b>As Normas internacionais definidas como padrão de qualidade:</b> I – ANSI/TIA/EIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces (Especificações de Infra-Estrutura de Cabeamento Estruturado); II – ANSI/TIA/EIA 568-B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard (Especificações de Infra-Estrutura de Cabeamento Estruturado); III – ANSI/TIA/EIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements (Aterramento e Requisitos de Telecomunicações em Edifícios Comerciais); IV - ANSI/TIA/EIA 606 – The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings (Documentações do Projeto de uma Rede Comercial); V – Normas IEEE 802 (Padronização para redes locais e metropolitanas); VI – ASA C.83.9 (Padronização para Chassis, Painéis e Dissipadores para Equipamentos Eletrônicos);
<b>Requisitos de Manutenção</b>	- Os parâmetros de qualidade do presente contrato, são os elencados no art. 47, da Resolução ANATEL nº 272, de 9 de agosto de 2001. - Nível de Serviço conforme <b>ANEXO I</b> .
<b>Requisitos de Segurança</b>	Os racks que compõem a infraestrutura de comunicação de dados, imagens e voz, encontram-se instalados nas dependências dos prédios das Unidades Judiciárias e o acesso a estes equipamentos em caso de manutenção ou configuração por parte de técnicos da Contratada será mediante identificação dos profissionais junto ao Diretor da Unidade ou a servidores do Poder Judiciário.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os elementos para a gestão da contratação e os requisitos de negócio são os que ora seguem:

**§ 1º Papeis e Responsabilidades**

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Fiscal Técnico	SETIN – Coordenador(a) da Coordenadoria De Suporte Técnico	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

01	Fiscal Técnico	SETIN – Coordenador(a) da Coordenadoria De Suporte Técnico	<p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, fora das hipóteses legais;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
02	Fiscal Requisitante do Contrato	SETIN – Gerente de De Infraestrutura De TI	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
03	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI	<p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

§ 2º Forma de acompanhamento do contrato



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Reunião de alinhamento inicial	Apresentação do Preposto e entrega do Termo de Ciência.
2	Prestação dos serviços de fornecimento de pares de fibras não iluminadas interligando os Datacenters do Fórum Clóvis Beviláqua e do TJCE. Prestação dos serviços de fornecimento de link de internet de 100Mbps.	Emissão de Notas de Empenho; Emissão de Ordens de Serviço; Emissão de Ordens de Fornecimento; Mensagens por e-mail; Demandas registradas através de chamados técnicos; Relatórios mensais de prestação de serviços.

### § 3º Metodologia e avaliação da qualidade

Etapas/Fase/Item	Método de Avaliação
Durante a entrega da Solução.	A Solução deverá estar de acordo com as especificações técnicas descritas. Deverá ser entregue no prazo e local determinado.

### § 4º Estimativa do volume de bens/serviços

Lote 1		
Objeto	Quantidade	Finalidade
Pares de fibras não iluminadas, interligando os dois pontos abaixo: • PONTO A – SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. ◦ Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI. • PONTO B – Fórum da Capital: Fórum Clóvis Beviláqua. ◦ Endereço: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-690.	6	Garantir a conectividade entre os dois referidos locais, provendo serviços de Internet, Intranet, Extranet, AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes. Caso as fibras que temos atualmente contratadas com a empresa ETICE venham a falhar, precisamos de outras fibras para manter a disponibilidade da conectividade entre os Datacenters do TJCE.

Lote 2		
Objeto	Quantidade	Finalidade
Link de internet de 100Mbps para monitoramento. • SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. ◦ Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI.	1	Link exclusivo para monitoramento das aplicações críticas e dos links de internet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

### § 5º Prazos e condições

ID	Etapas/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Reunião de alinhamento junto a Gerência de Infraestrutura de TI, responsável pela contratação e a empresa contratada.	Dias	Máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
2	Entrega do Projeto Executivo Base.	Dias	Máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da reunião de alinhamento.
3	Prazo para corrigir/ajustar o Projeto Executivo Base diante de erros apontados	Dias	Máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da notificação formal da Gerência de Infraestrutura de TI.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	pela equipe técnica do TJCE.		
4	Entrega da solução implantada e em pleno funcionamento, incluindo Projeto Executivo Definitivo aprovado pelos órgãos municipais, estaduais, federais e concessionária de energia elétrica.	Dias	Máximo de 30 (trinta) dias corridos após aprovação do projeto executivo.
5	Providenciar "as built", como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.	Dias	Máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu recebimento.

**§ 6º Critérios para recebimento e aceitação do objeto**

- O CONTRATANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo gestor, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes no contrato, nos termos do artigo 73, I, "a", da Lei nº 8.666, de 1993.
- Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e conseqüente aceitação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666, 1993 o CONTRATANTE emitirá "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos/serviços, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**§ 7º Mecanismos Formais de Comunicação**

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Troca de informações técnicas necessárias a execução do objeto	Contratada/TJCE	TJCE / Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, sítios da internet.	Quando necessário

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Termo de Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pelo lote 1 e o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pelo lote 2 do edital de Pregão Eletrônico n. \_\_/20\_\_, assim distribuídos:

**Lote 1**

ID	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor UNITÁRIO	Valor MENSAL	Valor GLOBAL
1	Pares de fibras não iluminadas para interligar os datacenters da Sede e do Fórum Clóvis Beviláqua.	6	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)</b>					<b>R\$</b>

**Lote 2**

ID	DESCRIÇÃO	QTD	Valor UNITÁRIO	Valor MENSAL	Valor GLOBAL
1	Link de internet de 100Mbps para monitoramento	1	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)</b>					<b>R\$</b>

a) Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

- XII. Todos os atos inerentes ao presente processo tramitarão no sistema eletrônico de processos administrativos da CONTRATANTE.
- XIII. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.
- XIV. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.
- XV. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá entregar na Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).
- II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 8º CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

§ 9º Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo descritas:

**§ 1º** Sanções Administrativas:

- I. ADVERTÊNCIA;
- II. MULTA;
- III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, que poderá ter prazo de até 02 (dois) anos, à qual estará sujeita a CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:
  - a) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - b) Não manter a proposta;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
  - e) Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo TJCE;
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:
  - a) Fizer declaração falsa;
  - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - d) A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V. As sanções previstas nos no Termo de Referência – Anexo 1 do edital, poderão ser aplicadas junto ao especificado neste Termo de Contrato, obedecidos aos procedimentos legais
- VI. MULTA compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- VII. Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE.
- VIII. A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente.
- IX. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades.
- X. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela empresa.
- XI. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**§ 2º** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

**§ 4º** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

**§ 5º** A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

**CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:  
CPF:



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

**1. Requisitos Gerais – LOTE 1**

**1.1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO**

- 1.1.1.A Solução consiste em estabelecer comunicação entre os pontos “A” e “B” relacionados nos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a seguir, através de fibra óptica sem a existência de ativos de repetição no caminho:
  - 1.1.1.1. **PONTO A – SEDE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
  - 1.1.1.2. **PONTO B – Fórum da Capital:** Fórum Clóvis Beviláqua;
- 1.1.2. Os acessos redundantes implementados, devem ser do tipo “fibra não iluminada”, não sendo assim, permitidos nenhum tipo de ativos da operadora entre as pontas “A” e “B”;
- 1.1.3. Todo o circuito deverá ser único e exclusivo e deverá permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos da CONTRATANTE que compõe o padrão Ethernet, SAN, FC e FcoE, com máxima qualidade e segurança destas informações;
- 1.1.4. A LICITANTE deverá apresentar junto com a proposta comercial, o mapa da rede (trajeto da passagem do cabeamento), incluindo nome de ruas e posição do cabo óptico em formato “dwg” e “pdf”;
- 1.1.5. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação, configuração, operação e manutenção, de forma a garantir a capacidade operacional de transmissão de dados de 06 (seis) pares de fibras full duplex (transmissão e recepção simultâneos) em cada rota com capacidade, mínima, de operar em velocidades de 16Gbps para interligações SAN e de no mínimo 10Gbps para interligações LAN, em cada par, nas condições e forma descritas neste Edital e seus anexos;
- 1.1.6. A Contratada deverá fornecer o DIO, incluindo 09 (nove) cordões ópticos duplex SM 9/125µm de 32 metros do tipo LC duplex, com a outra extremidade do cordão óptico a depender do tipo de conector e polimento do DIO;
- 1.1.7. A Contratada deverá instalar e prover manutenção do cordão óptico que interliga o DIO ao Firewall nos Datacenters do TJCE;
- 1.1.8. Não poderá utilizar nenhum elemento da infraestrutura do Cinturão Digital do Estado do Ceará – CDC da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE e nem compartilhar o(s) mesmo(s) elemento(s) de infraestrutura (ex.: fibra, roteadores, conversores, última milha, etc.) que fornecem às suas operadoras parceiras no link primário, ou seja, os links precisam possuir total independência, pois qualquer falha em um não pode afetar o outro. Também não poderá compartilhar dos mesmos elementos de infraestrutura, incluindo postes (considerando que são elementos da Empresa Concessionária de Energia Elétrica do estado do Ceará e não do CDC), caixas de passagem, dutos, etc;
- 1.1.9. Tanto para os trechos a serem construídos, bem como para os trechos eventualmente existentes a Contratada deverá adequar a instalação e assegurar, que, pelo menos, a cada 500 metros, exista uma reserva técnica de cabo de forma a evitar que nos eventuais acidentes que causem a ruptura da fibra, seja sempre necessário se colocar dois pontos de emenda, aumentando a atenuação de toda a rota;
- 1.1.10. Visando garantir a qualidade da transmissão dos dados, os links deverão ser testados pela CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE utilizando a RFC 2544;
- 1.1.11. A Contratada deverá estar apta para prover serviço de comunicação nos locais especificados neste Termo de Referência;
- 1.1.12. A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais, acessórios, fazer o lançamento dos cabos via aéreo ou subterrâneo, fazer a fusão e certificar a infraestrutura de fibras ópticas, conforme seguem as especificações deste Termo de Referência;
- 1.1.13. Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas;
- 1.1.14. Fornecer todos os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço contratado;
- 1.1.15. Estar apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links fornecidos;
- 1.1.16. Estar apta para prestar os serviços de manutenção das fibras, links e de todos os equipamentos fornecidos, conforme os Níveis Mínimos de Serviço especificado neste Termo de Referência;
- 1.1.17. Os objetos do contrato deverão possuir níveis de atenuação e dimensionamento adequados de forma a garantir a transmissão de dados de acordo com a banda de transmissão prevista;
- 1.1.18. Todos os equipamentos ativos, equipamentos passivos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada; a) A Contratada deverá disponibilizar



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

meios de aferir a velocidade dos links/fibra instalados(as). Testes de aceitação em campo do sistema óptico deverão ser realizados pela Contratada, com o acompanhamento da Contratante, seguindo os procedimentos contidos na Documentação Técnica preparada pela Contratada e submetida à aprovação da Contratante. A Contratante se reserva ao direito de solicitar a execução de testes não previstos, visando a verificação do atendimento à especificação técnica. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para a aferição. Os seguintes parâmetros mínimos devem ser atendidos, com as medições sendo realizadas nos dois sentidos, utilizando um OTDR (Optical Time Domain Reflectometer):

a.1) A perda (atenuação) total, não deverá influenciar ou interferir na transmissão de dados. Deve ser impresso e apresentado o gráfico individual ("trace") com informação das emendas existentes e do comprimento;

a.2) Todas as fibras disponibilizadas nesta contratação devem ser aferidas;

- 1.1.19. A Contratada deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, Projeto Executivo plotado em CAD para todos os serviços descritos neste termo, contendo cronograma de serviços, detalhes técnicos da execução dos serviços e lista de pessoas que trabalharão nas atividades previstas nesse Projeto Executivo;
- 1.1.20. É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário, desde o distribuidor geral (DG) até o local definido para instalação do rack, o qual suportará os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos, bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.);
- 1.1.21. A CONTRATADA deverá realizar testes mensais para garantir as taxas de transmissões de, no mínimo 16Gbps para interligações SAN e no mínimo 10Gbps para interligações LAN. Os procedimentos de teste de aceitação em campo do cabo óptico deverão ser executados da seguinte forma: a) verificação da atenuação total individual com uso de OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) que deverá manter os limites estabelecidos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a.1); a.2) deve ser impresso e apresentado o gráfico de cada fibra ("trace") com informação das perdas por emenda e eventuais pontos de atenuação; c) o equipamento de teste deve permitir a medição de redes ópticas FTTx, PON e LAN e deve permitir a medição de fibra ativa (1.625nm);
- 1.1.22. A comparação entre o gráfico obtido no recebimento da instalação e o obtido a cada teste realizado é importante indicador para auxiliar na localização de falhas e na prevenção de problemas futuros;
- 1.1.23. Tendo sido realizados com sucesso os testes de funcionamento do circuito, o TJCE emitirá um termo de recebimento definitivo, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital;
- 1.1.24. Os serviços serão demandados de forma gradual e seu quantitativo poderá variar em virtude da flutuação da utilização, a ser parametrizada através de estudos por parte da gestão da tecnologia, durante a execução contratual. Portanto, a quantidade que compõe o atendimento da demanda, por parte da solução em tela, representa uma estimativa em caso de utilização massiva dos serviços, desobrigando o TJCE da utilização do quantitativo total dos pares de fibras não iluminadas. Somente serão devidos e pagos os serviços efetivamente solicitados através das respectivas Ordens de Serviço; prestados mediante fiscalização e apuração dos níveis de serviço, indicados no contrato e atestados pela equipe de fiscalização do contato.

## 1.2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

- 1.1.1. A CONTRATADA deverá garantir um SLA de 99% em cada link ou par de fibra, sendo contados todos os momentos de indisponibilidade, sejam parciais ou totais, incluindo, quando for o caso, indisponibilidade do equipamento fornecido;
- 1.1.2. Considera-se o serviço indisponível quando o mesmo estiver inoperante ou quando for constatada taxa de erros de bits (BER) no circuito igual ou superior a 10<sup>-8</sup> (dez elevado à potência de menos oito) erros, em um período contínuo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 1.1.3. O momento inicial de indisponibilidade iniciará com abertura de um chamado técnico pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, em sistema disponibilizado via web da CONTRATADA e por telefone (número local ou 0800). O sistema deverá ser acessível via internet e possuir um usuário para o TJCE. A CONTRATANTE também deverá fornecer um e-mail para envio de abertura de chamados caso seja mais conveniente a CONTRATANTE;
- 1.1.4. Será computado como indisponibilidade todo o tempo decorrido entre a abertura do chamado do serviço e sua total recuperação;
- 1.1.5. No caso de indisponibilidade recorrente num período de 02 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o serviço estiver totalmente





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

operacional;

- 1.1.6. Mensalmente, a CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade do serviço, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia, até às 24h (vinte e quatro horas) do último dia do mês anterior ao da apuração e calculará o total do desconto a ser concedido. O valor do desconto será calculado pela fórmula do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e ressarcido ao TJCE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;
- 1.1.7. Fórmula de cálculo dos descontos: total de horas de indisponibilidade multiplicado pelo valor mensal do contrato e dividido por 720, que representa a quantidade de horas do mês (30 x 24). Eventual fração de hora resultante do somatório de tempos de indisponibilidade deverá ser convertida em hora;
- 1.1.8. Relatório com as informações apuradas deverá ser enviado, por correio postal, eletrônico ou disponibilizado na internet, informando, inclusive, a identificação do circuito e do chamado, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação;
- 1.1.9. O TJCE manterá registro das ocorrências para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade;
- 1.1.10. O TJCE confrontará o relatório recebido da CONTRATADA com os dados existentes em seu sistema e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Caso seja encontrado tempo de indisponibilidade maior do que o tempo informado no relatório, o valor da diferença deverá ser descontado na nota fiscal/fatura do mês;
- 1.1.11. O envio mensal deste relatório é condição necessária para que o TJCE elabore o Termo de Recebimento Definitivo e assim autorize a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura para pagamento;
- 1.1.12. Qualquer evento, que a CONTRATADA tenha conhecimento antecipadamente que causará a degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total, deverá informar ao TJCE, por telefone ou e-mail, com a maior brevidade possível;
- 1.1.13. A CONTRATANTE, em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, deverá abrir um chamado no sistema da CONTRATADA, que deverá fazer uma ligação telefônica para informar ao TJCE a ocorrência do problema, informando o número do chamado aberto, a data/hora de sua abertura e a descrição do problema identificado. Estas informações deverão ser enviadas ao TJCE através de e-mail, assim que o serviço for restabelecido;
- 1.1.14. Ao final do mês será computada eventual falta de comunicação e falta de atualização de chamado dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser aplicada à CONTRATADA glosa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- 1.1.15. Entende-se por falta de comunicação qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade do serviço que não seja informado ao TJCE;
- 1.1.16. Para garantir a qualidade da transmissão dos dados os links deverão ser testados de 15 em 15 dias pela contratada. Caso a Contratada não realize o teste dentro do referido mês de prestação do serviço incorrerá em glosa de 5% do valor mensal acrescido de 0,2% ao dia de atraso;
- 1.1.17. Ao final do mês será computado o tempo total de indisponibilidade do serviço, sendo cobrada uma glosa de 3% (três por cento) do valor mensal por hora ou fração que exceder ao SLA mensal. Caso o tempo total computado seja superior a 04 (quatro) horas do SLA mensal, será aplicada, adicionalmente, multa de 10% (dez por cento) do valor mensal. Sendo a soma das glosas limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato;
- 1.1.18. Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções agendadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período compreendido entre 00h00min (zero hora) e 06h00min (seis) horas em qualquer dia da semana, horário de Brasília, comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e que ocorra a concordância do TJCE;
- 1.1.19. Para INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) será utilizado os seguintes indicadores:

Indicador	
Nº 01 – Disponibilidade	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir o índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo aceitável para continuidade dos serviços envolvidos.
Meta a Cumprir	Índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo de 99%.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Instrumento de medição	Sistema informatizado de monitoramento de ativos e serviços: Como parâmetros será observado: Disponibilidade: 99,5% é o índice que cada link deverá manter; Latência: inferior a 5ms é tempo de comunicação entre os pontos remotos; Perda de pacotes: $<10^{-7}$ é a taxa entre os bits transmitidos e os bits com erros. Considerar-se-á um link indisponível quando: for constatada taxa de erros superior a $10^{-7}$ , em um período contínuo de 30 (trinta) minutos; Houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos; Estas medições serão mensuradas em cada um dos 2 (dois) pares de fibras ópticas contidas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.												
Forma de acompanhamento	Estas medições mencionadas acima, serão mensuradas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.												
Periodicidade	Mensal.												
Mecanismo de Cálculo	A garantia de índice de disponibilidade mensal global do serviço de, no mínimo, 99,50% será calculada através da seguinte equação: $D\% = [(To - Ti)/To]*100$ onde: <b>D</b> = disponibilidade <b>To</b> = período de operação (1 mês), em minutos <b>Ti</b> = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.												
Início de Vigência	Da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.												
Faixas de ajuste no pagamento	Pelo não cumprimento do SLA, serão aplicados descontos conforme a tabela abaixo: <table border="1"><thead><tr><th>Nível de Disponibilidade</th><th>Desconto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Maior ou igual a 99%</td><td>0 %</td></tr><tr><td>Entre 95% e 98,99%</td><td>4 %</td></tr><tr><td>Entre 90% e 94,99%</td><td>8 %</td></tr><tr><td>Entre 80% e 89,99%</td><td>15 %</td></tr><tr><td>Abaixo de 80%</td><td>20 %</td></tr></tbody></table>	Nível de Disponibilidade	Desconto	Maior ou igual a 99%	0 %	Entre 95% e 98,99%	4 %	Entre 90% e 94,99%	8 %	Entre 80% e 89,99%	15 %	Abaixo de 80%	20 %
Nível de Disponibilidade	Desconto												
Maior ou igual a 99%	0 %												
Entre 95% e 98,99%	4 %												
Entre 90% e 94,99%	8 %												
Entre 80% e 89,99%	15 %												
Abaixo de 80%	20 %												
Sanções	Deixar de proceder ao início do atendimento do chamado em 1(uma) Hora: Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 0,2% do valor mensal dos serviços, a cada hora ou fração; Deixar de proceder à solução de eventuais problemas nos links no prazo máximo de 4 (quatro) horas: Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 1,6% do valor mensal dos serviços, a cada hora ou fração.												
Observações	Não serão contabilizadas nessa equação, para fins de cálculo de disponibilidade global do serviço, as interrupções programadas, desde que não sejam superiores a 5 (cinco) horas/mês. Caso exceda a 5 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo da equação. Os períodos de indisponibilidade serão descontados do faturamento mensal, independentemente da aplicação de outras sanções.												



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes, pelo Provedor do Serviço, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais.	
--	---	--

## 1.2. DISPONIBILIDADE

1.1.1. Os serviços de Comunicação deverão ser instalados nos endereços indicados e estarem ativos na modalidade 24 horas por dia e 7 dias por semana. Sem limites de quantidade e nem restrições de dados trafegados, portas lógicas ou serviços. Devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

## 1.2. TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

1.1.1. Os testes deverão ser realizados pela CONTRATADA e acompanhados por profissionais do TJCE de forma a certificar a correta instalação da solução;

1.1.2. Após a realização de todos os testes, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um relatório impresso com o detalhamento de todos os testes realizados, bem como os resultados obtidos;

1.1.3. Para efeito de contrato, os circuitos somente serão considerados ACEITOS (implantados e ativados), quando os testes de conectividade entre os equipamentos de cada localidade ocorrer dentro dos parâmetros de desempenho aceitáveis pelo TJCE;

## 1.2. DOS PRAZOS

1.2.1. Após a assinatura do instrumento contratual será realizada, em até 03 (três dias) úteis, reunião de alinhamento junto a Gerência de Infraestrutura de TI, responsável pela contratação e a empresa contratada;

1.2.2. A empresa contratada deverá entregar Projeto Executivo Base, nos termos do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo, em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da reunião de alinhamento descrita no subitem anterior;

1.2.3. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal da Gerência de Infraestrutura de TI, para corrigir/ajustar o Projeto Executivo Base diante de erros apontados pela equipe técnica do TJCE;

1.2.4. Após aprovação do projeto executivo a CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias corridos para entregar a solução implantada e em pleno funcionamento, incluindo Projeto Executivo Definitivo aprovado pelos órgãos municipais – estaduais – federais e Concessionária de Energia Elétrica);

1.2.5. Concluído os serviços, a contratada deverá providenciar "as built", como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu recebimento;

1.2.6. O não cumprimento dos prazos dos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** à **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a CONTRATADA terá uma multa de 1% do valor ANUAL do contrato acrescido de 1% do valor mensal por dia de atraso. Podendo ser descontado no primeiro pagamento da prestação do serviço a critério da administração;

## 1.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

1.3.1. Pré-requisitos mínimos do serviço:

1.3.1.1. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade mensal do serviço não inferior a 99%;

1.3.1.2. Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o CONTRATANTE;

1.3.1.3. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato;

1.3.2. O prazo máximo para o início de atendimento de um incidente não poderá ser superior a 1h (uma hora) corrida, a contar da hora de realização da chamada técnica pelo CONTRATANTE;

1.3.3. O prazo máximo para reparo/restabelecimento dos acessos será de até 4 (quatro) horas, após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço;

### 1.3.4. Requisitos Temporais

1.3.4.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências onde estiverem instaladas;

1.3.4.2. Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em regime 24x7 via discagem direta convencional, e-mail ou via sistema próprio da CONTRATADA em site da Internet, caracterizando a abertura do chamado;

1.3.4.3. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados de acordo com a localidade onde os equipamentos estiverem instalados, levando em consideração os tempos abaixo. Para todos eles toma-se por início o momento da abertura do chamado:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 1.3.4.3.1. Tempo máximo de início de atendimento: 1(uma) hora corrida;
- 1.3.4.3.2. Tempo Máximo de Resolução em caso de falha Total: 4 (quatro) horas corridas;
- 1.3.4.3.3. Tempo Máximo para a solução de problemas que não resultam em indisponibilidade e/ou degradação dos serviços: 8 (oito) horas corridas;
- 1.3.4.4. O prazo máximo para o início de atendimento de um incidente não poderá ser superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da hora de realização da chamada técnica pelo CONTRATANTE;

**1.4. ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.4.1. Após a emissão da Ordem de Serviço – OS por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para efetuar a entrega total;
  - 1.4.1.1. Coincidindo o término do prazo para entrega com o dia de não funcionamento do CONTRATANTE, fica elencado o primeiro dia útil após o término do prazo de recebimento do material para a entrega total do objeto, sem que haja aplicação de sanções previstas contratualmente;
- 1.4.2. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, em regime integral (24x7x365);
- 1.4.3. O início do suporte técnico para correção de problemas em garantia deverá ser após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- 1.4.4. Pré-requisitos mínimos do serviço:
  - 1.4.4.1. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade anual do serviço não inferior a 99% no somatório dos incidentes;
  - 1.4.4.2. Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o CONTRATANTE;
  - 1.4.4.3. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato;
- 1.4.5. Valor Mínimo Aceitável:
  - 1.4.5.1. Disponibilidade: 99% é o índice que cada circuito/link deverá atingir;
  - 1.4.5.2. Latência: inferior a 5ms é o tempo de comunicação entre os pontos remotos;
  - 1.4.5.3. Perda de pacotes:  $<10^{-7}$  é a taxa entre os bits transmitidos e os bits com erros;
- 1.4.6. Considerar-se-á um link indisponível quando:
  - 1.4.6.1. For constatada taxa de erros superior a  $10^{-7}$ , em um período contínuo de 30 (trinta) minutos;
  - 1.4.6.2. Houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos;
- 1.4.7. Estas medições serão mensuradas em cada um dos 2 (dois) pares de fibras ópticas contidas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NMS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO) para que se caracterize um link todo como indisponível;
- 1.4.8. A instalação deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo TJCE;
- 1.4.9. A unidade responsável pelo recebimento do serviço será a Coordenadoria de Suporte Técnico;
- 1.4.10. O recebimento provisório dar-se-á por meio de ateste no termo de recebimento provisório, a ser assinado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal;
- 1.4.11. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, após emissão do termo de recebimento provisório, da emissão do relatório de execução e do atesto da nota fiscal;
- 1.4.12. Após o Recebimento Definitivo, inicia-se a prestação dos serviços, que será monitorado pelo CONTRATANTE;
- 1.4.13. O recebimento se dará através da apresentação de relatório mensal, observados os critérios de qualidade e disponibilidade definidos;
- 1.4.14. Tal relatório será objeto de análise da equipe técnica do CONTRATANTE e confrontação com as ferramentas de monitoramento em uso;
- 1.4.15. Somente após esta validação será emitida a autorização para faturamento por parte do CONTRATANTE e então deverá ser emitida a nota fiscal/fatura dos serviços mensais já com os valores ajustados contemplando eventuais glosas e multas previstas contratualmente;

**2. Requisitos Legais – LOTE 2**

- 2.1.1. Fornecimento de link de acesso à internet do tipo banda larga, com referência na tecnologia GPON, utilizando o serviço FTTH, com largura de banda mínima de 100 Mbps;
- 2.1.2. Fornecimento de serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet, fornecidos pela Contratada;
- 2.1.3. Fornecimento de serviços de manutenção do link de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 2.1.4. Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios;
- 2.1.5. Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;
- 2.1.6. A CONTRATADA não poderá fornecer IP Fixo PRIVADO; somente IPs VÁLIDOS para a rede pública de internet;
- 2.1.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários (modens, roteadores, equipamentos para fibra óptica, etc) para o correto funcionamento de acesso à internet;
- 2.1.8. O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.1.9. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;
- 2.1.10. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção do link de Acesso Internet e de todos os equipamentos fornecidos;
- 2.1.11. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
- 2.1.12. Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante;
- 2.1.13. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 21h e 08h do horário de Brasília;

## 2.2. Do Atendimento de Reparos

- 2.2.1. A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a notificação do problema;
- 2.2.2. A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;

## 2.3. Help-Desk

- 2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone 0800 (ligações gratuitas para a CONTRATANTE, inclusive em ligações por aparelho celular/móvel) ou em número com custo de ligação telefônica local, na Capital Fortaleza/CE, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico). O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência;
- 2.3.2. O Centro de Gerência da CONTRATADA deverá estar disponível em regime 24x7x365;
- 2.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: Presencial e/ou Remoto:
  - 2.3.3.1. Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados nos prédios do CONTRATANTE, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados;
  - 2.3.3.2. Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do projeto;

## 2.4. Garantia e Assistência Técnica

- 2.4.1. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento nos links, equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- 2.4.2. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o







ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado. A infraestrutura interna da LAN (quadro de distribuição, aterramento, cabeamento, patch panel, switches, racks) é de responsabilidade do TJCE;

- 2.8.2. Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo;
- 2.8.3. As propostas da empresa fornecedora da solução deverão cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional;
- 2.8.4. Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Nível de Serviço exigido;
- 2.8.5. Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações do TJCE, não poderão ser compartilhados, pela empresa fornecedora da solução, para a prestação de serviços a terceiros;
- 2.8.6. As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela empresa fornecedora da solução, de forma a atender a demanda do TJCE;
- 2.8.7. O tráfego de informações entre as unidades administrativas do TJCE, deve ser feito garantindo a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tomando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado;
- 2.8.8. A empresa fornecedora da solução será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.
- 2.8.9. As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para o TJCE deverão atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede do TJCE, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição;
- 2.8.10. O TJCE cederá a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência e aterramento para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos;

## 2.9. Relatórios

- 2.9.1. Adicionalmente aos dados apurados acima, a empresa fornecedora da Solução deverá disponibilizar mensalmente, para o TJCE, e identificando cada circuito contratado:
  - 2.9.1.1. Relatório com análise de problemas e de resolução para as medidas que violarem o nível do serviço acordado, conforme descrito no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, devendo informar as medidas necessárias para que as ocorrências não se repitam;
  - 2.9.1.2. Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os dados solicitados na apuração dos níveis de serviços, evidenciando todos os índices que ultrapassarem os indicadores contratados;
  - 2.9.1.3. Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os atendimentos técnicos realizados com a identificação do incidente e solução, as datas e os horários de início e fim do atendimento e consequente tempo decorrido;

## 2.10. DA DEFINIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO

- 2.10.1. O tempo de início do atendimento para identificação do incidente não poderá ultrapassar o tempo de 2 horas;
- 2.10.2. Para a garantia dos principais requisitos do NMS, a CONTRATADA se obrigará a atender ao seguinte tempo de solução descrito abaixo:

UNIDADE JUDICIÁRIA	TEMPO DE SOLUÇÃO (horas corridas)
SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;	6

## 2.11. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LINK

- 2.11.1. Na Ordem de Serviço constará a especificação da velocidade do link, o endereço para a instalação e o nome do servidor responsável pela validação/atesto;
- 2.11.2. Para fins de medição, a disponibilização dos serviços terá início na data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sendo, a partir desta data, serviço de uso continuado;
- 2.11.3. Ao final da instalação, assim que for emitido o termo de recebimento definitivo referente ao link, terá início a fase de operação assistida, com a finalidade monitorar a utilização e propor ajustes para melhorias no funcionamento do link;
- 2.11.4. Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pela Coordenadoria de Suporte Técnico do Tribunal, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;
- 2.11.5. O recebimento definitivo da solução se dará somente após finalizada instalação da configuração,





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

verificação de conformidade com os requisitos técnicos exigidos, sobretudo em relação às configurações implementadas no ambiente operacional do Tribunal;

- 2.11.6. O recebimento definitivo da solução e consequente início da prestação do serviço, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas pela equipe técnica do TJCE;
- 2.11.7. Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá executar e acompanhar no mínimo, durante uma semana, o comportamento da solução;
- 2.11.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do TJCE ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 2.11.9. Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição do TJCE, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da CONTRATADA, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;
- 2.11.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela TJCE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 2.11.11. Após a assinatura do contrato e durante o curso do prazo de entrega, a CONTRATADA deve efetuar atividades de levantamento acerca da infraestrutura de TI de modo a subsidiar a fase de planejamento no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade do TJCE;

## **2.12. Aceitação dos Serviços**

- 2.12.1. A aceitação dos serviços será atestada pelo gestor do contrato do TJCE;
- 2.12.2. O TJCE assinará os respectivos relatórios de atendimento técnico (RAT), que serão preenchidos em 2 (duas) vias pelo técnico da empresa fornecedora da solução logo após a execução do serviço. Uma via do RAT ficará em posse do representante do TJCE que assinou este documento e aprovou o atendimento e a outra via ficará com a empresa fornecedora da Solução;
- 2.12.3. Em caso de ocorrência de pequenas pendências, um Termo de Recebimento Provisório – TRP, poderá ser emitido, desde que estejam previamente acordados entre as partes os prazos para solução das mesmas, devidamente expressos no TRP;
- 2.12.4. ***A data de instalação e ativação dos links, será estabelecido na reunião inicial entre a empresa a ser contratada e o TJCE. Reunião inicial deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;***





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – TC

PJSETIN(AAAANN) – (Nome do Projeto/Contratação, se for projeto)

**CONDIÇÕES DO TERMO**

O (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º DD/AAAA doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Primeira – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II - Informação Pública ou Ostensiva: é aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por meio de divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

III - Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV - Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V - Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

**De Acordo**

<Ao final, assinam um representante do contratante e da contratada, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

---

Contratante  
(Nome do Contratante)  
(Matrícula)

---

Contratada  
(Nome da Contratada)  
(Qualificação)

---

Testemunha 1  
(Nome)  
(Qualificação)

---

Testemunha 2  
(Nome)  
(Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA – TCI

(PJSETINAAAANN, se for projeto) – (Nome do Projeto/Contratação)

**FINALIDADE**

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da empresa fornecedora da solução diretamente envolvidos nos projetos sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

<b>Contrato N°:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula:</b>	
<b>Contratante:</b>			
<b>empresa fornecedora da solução:</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Preposto da empresa fornecedora da solução:</b>		<b>CPF</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

**CIÊNCIA E APROVAÇÃO**

(Nome) – (Matrícula) Preposto da empresa fornecedora da solução	(Nome) – (Matrícula) Funcionário	(Nome) – (Matrícula) Funcionário
---	-------------------------------------	-------------------------------------

(Nome) – (Matrícula) Funcionário	(Nome) – (Matrícula) Funcionário	(Nome) – (Matrícula) Funcionário
-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº		N. da OS/OFB	
Objeto			
Contratante			
empresa fornecedora da solução		CNPJ	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até (DD) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

APROVAÇÃO

<Ao final, assinam o Fiscal Técnico e o Preposto, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Técnico  
(Nome) - (Matrícula)

Preposto  
(Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)







